

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmgeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

10. DOS DEVERES

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

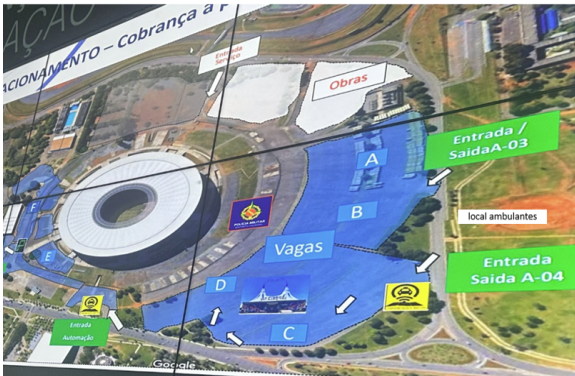
12. DA LOCALIZAÇÃO

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



Área de licenciamento – 20 vagas para barraca e 10 vagas para caixeiro.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, para os dias 23/10/2025 a 26/10/2025, no 1º quadrante da Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF para o evento: "22ª SEMANA NACIONAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BRASÍLIA", dias 21/10/2025 a 26/10/2025 de 10:00h às 22:00h, nos 2º e 3º quadrantes da Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 10 vagas no 1º quadrante da Esplanada dos Ministérios e 20 vagas para caixeiro/circulante, no mesmo local.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma procuração ou autorização reconhecida firma para o ambulante que tiver ocupando área pública.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 05 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente à barraca.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 14/10/2025 (terça-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: SEPN 511 - Bloco C - Edifício BITTAR IV - Térreo - IBRAM - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 09:00h dos dias 23/10, 24/10, 25/10 e 26/10/2025;

2.2. A área de montagem para barraca de alimentação é de 20m2 (4m x 5m) e área de consumo de 16m2 (4m x 4m), num total de 36m2;

2.3. A área para caixeiro/circulante é de 4m2 para carrinho ou mesa retrátil e 6m2 para carrinho com churrasco.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para os eventos "22ª SEMANA NACIONAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BRASÍLIA".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro será conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	No 1º quadrante da Esplanada dos Ministérios	10
CAIXEIRO	Idem	20

4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 06, de 17/01/2025 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,37 por dia, por m²;

5.3. Como o licenciamento será de 04 dias (R\$ 1,37 * 20m2 * 4 ou R\$ 1,37 * 36m2 * 4) o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 109,60 (cento nove reais e sessenta centavos), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 197,28 (cento noventa sete reais e vinte oito centavos). O valor cobrado para caixeiros/circulantes de 4m2 será de R\$ 21,92 (vinte um reais e noventa dois centavos) e de 6m2 será de R\$ 32,88 (trinta dois reais e oitenta oito centavos).

5.4. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será reservado 1 vaga para caixeiro, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 15/10/2025 à tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 22/10/2025 (quarta-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 16:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1. Venda de bebidas alcoólicas a criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmgeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

- 9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;
- 9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- 9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;
10. DOS DEVERES
- 10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;
- 10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.
- 10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;
- 10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.
11. DAS PENALIDADES
- 11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
12. DA LOCALIZAÇÃO
- 12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



LOCAL LICENCIAMENTO - DO LADO N1, NO 1º QUADRANTE DA ESPLANADA MINISTÉRIOS.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

Secretário Executivo

RELAÇÃO DE 20 VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS,
PELO EDITAL Nº 53/2025 - SEGOV
MODALIDADE BARRACA, PARA ÁREA PÚBLICA NO GRAMADO DO 2º
QUADRANTE DA ESPLANADA, EM FRENTE AO MUSEU DA REPÚBLICA -
BRASÍLIA/DF, PARA EVENTO "NOSSA SENHORA APARECIDA EM BRASÍLIA
2025", DIAS 11 E 12/10/2025

Nº	VENDEDORES AMBULANTES - BARRACA	CPF
1	ALEX SANDRO BATISTA LEAL	XXX.614.941-XX
2	ANTONIA FERREIRA SOUZA	XXX.967.201-XX
3	ARTHUR DE PAULA	XXX.408.671-XX
4	CHANAIA VITORIA PEIXOTO DA SILVA	XXX.168.611-XX
5	CLEYTON DOS SANTOS MATOS	XXX.966.851-XX
6	DEJALMA DE LARA	XXX.218.409-XX
7	FERNANDA MARIA BATISTA ENRICH	XXX.039.851-XX
8	IAGO SILVA E SILVA (PCD)	XXX.042.981-XX
9	JACINEIA DIAS DA SILVA	XXX.192.051-XX
10	JOÃO PEDRO AFONSO DA SILVA	XXX.232.526-XX
11	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE CASTRO	XXX.065.001-XX

12	LILIAN MARIA ALENCAR	XXX.237.541-XX
13	LUCIANA BRITO SANTOS	XXX.625.531-XX
14	LUIZ DE LIMA ALVES	XXX.146.051-XX
15	MARLA BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX.912.311-XX
16	NELCY PEREIRA DOS SANTOS	XXX.325.891-XX
17	PAULO HENRIQUE DIAS SOARES	XXX.100.491-XX
18	TAYNÁ COSTA DA SILVA	XXX.414.052-XX
19	UBIRAJARA MARQUES PINTO	XXX.138.268-XX
20	WEVERTON ALENCAR SOARES	XXX.308.601-XX

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

Secretário Executivo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025

PROCESSO: 00134-00000257/2025-67. CONTRATANTE: Administração Regional de Sobradinho. CONTRATADAS: Bandeiras On Line Artefatos Textéis LTDA, CNPJ nº: 00.295.234/0001-03. VALOR: R\$ 980,52 (novecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); e C. Mansur & Cia LTDA, CNPJ nº: 04.668.317/0001-51. VALOR: R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais). VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.572,52 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bandeiras e adriças (cordões). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, c/c art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. PAULO IZIDORO DA SILVA, Administrador Regional de Sobradinho.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PROCESSO Nº: 00139-00001322/2025-31. Das Partes: MANOEL FERREIRA DE SOUZA inscrita no CNPJ sob nº 62.837.188/0001-84, doravante denominada contratada, com sede no endereço COLÔNIA AGRÍCOLA ÁGUAS CLARAS, CHÁCARA 62, nº 9, Lote 9, Loja 3 - Guarã I - Brasília. CEP: 71090-725, e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO (RA-CRUZ), com sede na Área Especial H, Lote 8 - Cruzeiro Velho, na cidade de Brasília - Distrito Federal (DF), CEP: 70.640-680, inscrita no CNPJ sob o nº 16.673.858/0001-57, doravante denominada contratante. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE BOLO DE ANIVERSÁRIO, Contrato assinado em 07/10/2025. Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Programa de Trabalho: 13392621936780136; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 150. Valor: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00370 emitida em 03/10/2025. Signatários: pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, GUSTAVO ALMEIDA AIRES, portador do CPF 953.***.***-68, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro e por MANOEL FERREIRA DE SOUZA, CPF: 225.***.***-53, na qualidade de sócio administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 – RA-SAO/COAG/GEAD (PROCESSO SEI Nº 00144-00001931/2024-11), NO INCISO XXVII, DO ART. 42, DO DECRETO Nº 38.094, DE 28 DE MARÇO DE 2017 E NOS MOLDES DO PADRÃO Nº 14/2002 DO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Processo SEI-GDF no 00144-00001931/2024-11 (Aquisição: Material de Consumo). DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA-XIV, CNPJ nº 03.602.202/0001-00 e INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, CNPJ nº 05.655.158/0001-13. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 5% (cinco por cento) do valor global originalmente contratado para o fornecimento de água mineral potável de mesa sem gás (garrações de 20 litros), conforme previsto no contrato principal, em cumprimento ao § 1º do art. 1º do Decreto Distrital nº 47.386, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre medidas de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal; DO VALOR: O novo valor global passa a ser de: R\$ 3.477,00 (três mil quatrocentos e setenta e sete reais). DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, ROBERTO MEDEIROS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional e pela INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, LUCCA CAMALLE COUTO, na qualidade de Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2025

PROCESSO: 00145-00001430/2024-06. DAS PARTES: Distrito Federal (DF), por meio da Administração Regional do Recanto das Emas, e a empresa Videira Construção e Reforma LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.210.894/0001-12. DO OBJETO: Prestação de serviços de Requalificação da edificação Sede da Administração Regional do Recanto das Emas, por Meio de Impermeabilização, Tratamento Antifúngico e Pintura Completa. DO VALOR: R\$73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (dias) dias, a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Administração do Recanto das Emas, Carlos Dalvan Soares de Oliveira, pela contratada, Sarah Frota da Silva.